



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Arcos  
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG  
3733515173 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL N° 834 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO DE CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DO IFMG CAMPUS ARCOS**

Dispõe sobre o processo seletivo do CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO do IFMG Campus Arcos

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG CAMPUS ARCOS**, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo seletivo do Curso Técnico em Administração Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio do IFMG Campus Arcos.

**1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O IFMG Campus Arcos disponibiliza vagas para ingresso de candidatos no curso de CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.
- 1.2 O presente PROCESSO SELETIVO, para o Curso Técnico em Administração Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio do IFMG Arcos, selecionará os candidatos inscritos por meio de Análise de Desempenho Escolar (ADE).
- 1.3 Candidatos surdos que precisem entrar em contato com o IFMG Campus Arcos para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao Processo Seletivo devem enviar mensagem para o e-mail [secretaria.arcos@ifmg.edu.br](mailto:secretaria.arcos@ifmg.edu.br).
- 1.4 Todas as informações referentes aos processos seletivos do IFMG Campus Arcos serão publicadas no endereço: [www.ifmg.edu.br/arcos/editais](http://www.ifmg.edu.br/arcos/editais).
- 1.5 Dúvidas relacionadas a este PROCESSO SELETIVO podem ser encaminhadas para o e-mail [secretaria.arcos@ifmg.edu.br](mailto:secretaria.arcos@ifmg.edu.br).

**2) CURSOS, VAGAS E TURNOS**

- 2.1 Neste processo seletivo serão ofertadas 200 (duzentas) vagas para o CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, presencial, noturno, distribuídas em 4 (quatro) cidades polo, conforme quadro de vagas do Anexo II.
- 2.2 **Concomitante** - ofertado para ao estudante regularmente matriculado e frequente no 3º ano do Ensino Médio, na rede pública de ensino. Inclusive estudante matriculados e frequentes no Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos e CESEC (Centro Estadual de Educação Continuada).
- 2.3 **Subsequente** - ofertado para quem concluiu o Ensino Médio ou equivalente na rede pública de ensino.

- a) O curso admite certificação intermediária, sendo que ao concluir o Módulo 1, o estudante fará jus a certificação intermediária em Qualificação de Assistente Administrativo. Ao concluir o Módulo 2, e sendo aprovado nos módulos 1 e 2, o estudante obtém a habilitação Profissional de Técnico em Administração, desde que apresente o certificado de conclusão do Ensino Médio.

**3) REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando o 3º ano do Ensino Médio.

**4) DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1 As inscrições para o CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO ocorrerão de acordo com o cronograma disponível no Anexo I e serão feitas exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no endereço [Formulário](#). Caberá ao candidato ou seu responsável legal, em caso de menores de 18 anos, a responsabilidade pelo preenchimento do formulário eletrônico, bem como da indicação da cidade/polo ofertante do curso na qual deseja realizar o curso e ainda a inserção dos documentos pertinentes à sua inscrição.

- 4.2 Para realizar a inscrição, o candidato ou seu responsável legal, em caso de menores de 18 anos, deverá fornecer, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Não podem ser cadastrados números de CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
  - b) Endereço de correio eletrônico (e-mail) válido do candidato e do seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos. Caso não possuam, deverão criar uma conta de e-mail.
  - c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte. Não serão aceitos números de documentos de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
  - d) Telefone de contato do candidato e do seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos.
- 4.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição.
  - 4.4 O IFMG Campus Arcos não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
  - 4.5 As vagas para os cursos do IFMG serão distribuídas dentro da reserva legal conforme disposto na Lei Nº 12.711/2012, Decreto Nº

4.5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das reservas de vaga (cotas) à qual deseja concorrer, entretanto poderá ser convocado para qualquer outra cota menos restritiva que a indicada. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre os grupos descritos a seguir, de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas por curso:

- a) LI\_EP - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda.
- b) LI\_PPI - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- c) LI\_PCD - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência.
- d) LI\_Q - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas.
- e) LB\_EP - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita.
- f) LB\_PPI - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- g) LB\_PCD - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência.
- h) LB\_Q - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas.
- i) AC - Ampla concorrência: vagas destinadas aos candidatos que não se enquadram em nenhum dos grupos anteriores ou que não optarem pelas vagas reservadas.

4.5.1.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas, descritas (a) a (h) no item anterior, os estudantes que:

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º anos) e o Ensino Médio (1º ao 3º anos) em escolas públicas; ou
- b) tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º anos) e Ensino Médio (1º ao 2º anos) e que esteja cursando regularmente o 3º ano do Ensino Médio, todos em escolas públicas; ou
- c) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.5.2 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

4.5.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º anos), o Ensino Médio (1º ao 3º anos), ou parte do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, em escolas particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral.

4.5.2.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAR), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

4.5.3 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, os candidatos aprovados deverão comprovar sua condição através da apresentação de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadrem nas seguintes categorias conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e Lei nº 14.126 de 22 de março 2021.

4.5.3.1 São as deficiências:

- a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; Visão Monocular (Lei 14.126/2021).
- d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho.

e) Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012).

f) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.6 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, o candidato deverá se

autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo.

4.7 Conforme Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, a pessoa travesti ou transexual que desejar ser tratada pelo nome social, no curso das etapas do Processo Seletivo, deverá assinalar no ato da inscrição a opção correspondente aplicável ao seu caso.

4.8 Os documentos necessários para comprovação das condições declaradas na inscrição deverão ser entregues apenas no ato da matrícula dos candidatos classificados. Verifique a listagem de documentos necessários para matrícula no Anexo III.

4.9 O candidato, ou quando for o caso, seu responsável legal ou procurador, são os únicos responsáveis pela veracidade e precisão das informações prestadas no formulário de inscrição.

4.10 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4.11 As dúvidas e dificuldades sobre o processo de inscrição devem ser encaminhadas para o e-mail secretaria.arcos@ifmg.edu.br.

4.12 A participação neste PROCESSO SELETIVO para o CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO é gratuita, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## 5) ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR

5.1 A Análise de Desempenho Escolar (ADE) ocorrerá por meio do histórico escolar ou outro documento válido (oficial) que comprove a conclusão do Ensino Fundamental e constem as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática ao final do 2º Ano do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente. Essa etapa tem caráter eliminatório/classificatório.

5.2 Consideram-se como documentos válidos obrigatórios para a inscrição nesta forma de seleção, uma das opções abaixo relacionadas:

a) Histórico Escolar;

b) Comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos (ENCCEJA), boletim escolar/extrato de resultado ou outros documentos oficiais que comprovem a conclusão do Ensino Fundamental. Apenas quando o exame não ofereça a diferenciação de nota para cada ano relativo do Ensino Fundamental, utilizar a nota global das áreas do conhecimento que incorporem Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática.

c) Declaração escolar que comprove a conclusão do Ensino Fundamental, desde que constem as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática ao final do 2º Ano do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente. Poderá ser usado o Anexo IX - Declaração para Candidatos aos Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes devidamente preenchido, assinado e carimbado pela escola.

5.2.1 Caso a instituição de ensino de origem do candidato utilize conceitos não previstos no Anexo VIII deste Edital, o candidato deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no Anexo IX, convertendo para nota numérica o conceito do candidato.

5.2.2 Os candidatos deverão providenciar junto às escolas de origem, os documentos necessários dentro do período de inscrições.

5.2.3 O Histórico Escolar ou documento oficial equivalente, previsto neste Edital, deverá ser anexado no formulário de inscrição em formato PDF, para a análise das notas que serão consideradas para a classificação dos candidatos, conforme Anexo VIII.

5.2.4 Para os candidatos que cursaram o Ensino Médio ou equivalente no exterior, serão consideradas as notas de Matemática e Língua Oficial escolar cursada, obtidas no último Ano/Série correspondente completamente cursado.

5.2.5 O documento comprobatório de escolaridade dos candidatos que cursaram o Ensino Médio no exterior, anexado, deverá ser apresentado por meio de atestado emitido por órgão competente, como a Secretaria de Estado da Educação.

5.2.6 Os documentos anexados pelo candidato devem estar legíveis: conter cabeçalho e rodapé, carimbo da escola, assinaturas do diretor ou responsável pela informação, frente e verso (quando for o caso). Cabe ao candidato fazer a conferência da legibilidade do documento antes de anexá-lo, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

5.2.7 Em nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do que definido neste Edital.

5.2.8 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente da média da pontuação obtida, considerada a Análise do Desempenho Escolar, nas disciplinas de Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática do 2º ano do Ensino Médio, ambas em escala de 0 (zero) a 100 (cem), e de acordo a distribuição de vagas prevista no Anexo II;

5.2.9 Não havendo número suficiente de candidatos em determinadas reservas de vaga (cota) de acordo com a distribuição prevista no Anexo II do quadro de vagas, será aplicada o remanejamento previsto no item 6.5).

5.3 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se, sucessivamente, o ano, o mês e o dia de nascimento.

## 6) PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 Primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente de grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência, serão classificados em ordem decrescente de notas, separadamente para cada forma de seleção, até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência.

6.2 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, os candidatos que concorram às vagas reservadas e que não foram selecionados nos termos do item 6.1 serão classificados em ordem decrescente de notas, separadamente para cada forma de seleção, considerando a seguinte ordenação:

- I. - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;
- II. - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- III. - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
- IV. - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- V. - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- VI. - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- VII. - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e

VIII. - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

6.3 Ao indicar uma reserva de vaga (cota) a qual deseja concorrer, o candidato concorrerá também em todas as reservas de vagas das demais ações afirmativas menos restritivas que a indicada por ele, conforme quadro a seguir:

Reserva escolhida na inscrição	Também concorre para as vagas				
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	
LB_PCD	AC	LI_EP	LI_PCD	LB_EP	
LB_EP	AC	LI_EP			
LI_PPI	AC	LI_EP			
LI_Q	AC	LI_EP			
LI_PCD	AC	LI_EP			
LI_EP	AC				

6.4 Durante o processo de matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória relativa à cota que for convocado, conforme lista de documentos disponível no Anexo III.

6.5 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 6.1 a 6.3 deste Edital, as vagas remanescentes serão remanejadas conforme o quadro a seguir:

Vaga não preenchida	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

6.6 Após o remanejamento das vagas remanescentes, será seguido o mesmo fluxo de preenchimento de vagas descrito na seção 6 deste Edital.

6.7 O aluno matriculado no curso que se ausentar às aulas por pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos sem justificativa será desligado do curso. A vaga proveniente do desligamento poderá ser ocupada por candidato excedente do PROCESSO SELETIVO.

6.8 Poderão ser feitas matrículas de candidatos excedentes do PROCESSO SELETIVO até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária ministrada, do total previsto para o primeiro semestre letivo.

## 7) ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será eliminado do PROCESSO SELETIVO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

7.1.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

7.1.2 Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao PROCESSO SELETIVO;

7.1.3 Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do IFMG Campus Arcos e outros colaboradores;

7.1.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

7.1.5 Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

## 8) RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação do resultado final será feita por lista nominal dos candidatos com sua respectiva ordem de classificação, publicada na página do IFMG Campus Arcos, conforme cronograma disponível no Anexo I e quadro de vagas disponível no Anexo II.

8.2 O Resultado Final informará, também, a condição do candidato, considerando as seguintes possibilidades:

- CLASSIFICADO – identifica o candidato cuja classificação o situa dentro do número de vagas ofertadas, considerando, inclusive, os remanejamentos de vagas não ocupadas.
- EXCEDENTE – refere-se ao candidato cuja classificação o coloca além (fora) do número de vagas ofertadas. Este candidato deve aguardar as próximas chamadas no site do campus a fim de verificar se poderá ser classificado futuramente.

c) DESCLASSIFICADO – expressa que o candidato incorreu em alguma das condições de eliminação especificadas no presente Edital.

8.3 Somente o Resultado Final confere expectativa de direito de vaga ao candidato.

8.4 Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou por qualquer outra forma além das especificadas neste Edital.

## **9 PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL**

9.1 Os candidatos cotistas LB\_PPI e LI\_PPI que forem chamados para as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) deverão passar por processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

9.2 Os candidatos cotistas LB\_PPI e LI\_PPI que forem classificados como excedentes ou classificados em editais de vagas remanescentes precisarão passar pelo processo de heteroidentificação, quando convocados para efetivarem suas matrículas.

9.3 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas LB\_PPI e LI\_PPI deverão, no ato da matrícula, anexar ao formulário eletrônico de matrícula:

a) cópia digital do Anexo IV (Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial), devidamente preenchido e assinado;

b) cópia digital de documento de identificação (documento oficial com foto). São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista; e

c) foto nítida do(a) candidato(a), focando o rosto, segurando o documento de identificação escolhido para anexar no formulário de inscrição (dentre os listados na alínea b) ao lado do seu rosto. Para esse procedimento, o/a candidato/a deverá estar em um ambiente iluminado e a foto não pode ter nenhum tipo de edição.

9.4 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

a) não anexar cópia digital do Anexo IV no formulário eletrônico no ato da matrícula; ou

b) não anexar cópia de documento de identificação no formulário eletrônico no ato da matrícula; ou

c) não anexar foto do seu rosto e do seu documento de identificação, conforme alínea “c” do subitem 9.3, ou ainda anexá-la em outros formatos que não permitam o acesso aos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, ou anexá-la com baixa qualidade que não permita à comissão decidir pela veracidade da autodeclaração; ou

d) não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão; ou

e) utilizar de meios que dificultem o procedimento de heteroidentificação.

9.5 A comissão de heteroidentificação poderá, a seu critério, convidar os candidatos para entrevistas online em horário a serem previamente agendados.

9.6 Os candidatos que não forem aprovados no processo de heteroidentificação poderão entrar com recurso. O prazo para recurso é de 1(um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar a ser disponibilizado na página do Campus.

9.7 Os candidatos que tiverem o procedimento de heteroidentificação indeferido irão concorrer às vagas de Ampla Concorrência em eventual próxima chamada.

## **10) RECURSOS**

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao IFMG Campus Arcos, no prazo definido no cronograma disponível no Anexo I, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, somente de forma individual, nas seguintes situações:

a) Contra não homologação da inscrição;

b) Contra o resultado preliminar.

10.2 O candidato deverá interpor recurso exclusivamente via email [secretaria.arcos@ifmg.edu.br](mailto:secretaria.arcos@ifmg.edu.br), anexando em campo próprio toda a documentação e informações que julgar necessárias para comprovação da validade de seu pedido.

10.3 Serão indeferidos os recursos:

a) encaminhados fora do e-mail informado no item 10.2;

b) interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma;

c) não trouxerem informações consideradas conclusivas para atendimento do pedido realizado.

10.4 Após análise de todos os recursos será divulgado o resultado da etapa em questão no site [www.ifmg.edu.br/arcos/editais](http://www.ifmg.edu.br/arcos/editais).

10.5 A fundamentação objetiva da decisão sobre o recurso ficará disponível em [www.ifmg.edu.br/arcos/editais](http://www.ifmg.edu.br/arcos/editais), após análise do pedido.

10.6 Não haverá reapreciação de recursos em qualquer hipótese.

## **11) LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

11.1 Caberá ao candidato durante a realização de sua inscrição ler e aceitar os termos do documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2 O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: possibilitar que o IFMG Campus Arcos divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o candidato para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo IFMG Campus Arcos.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O IFMG Campus Arcos reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página [www.ifmg.edu.br/arcos/editais](http://www.ifmg.edu.br/arcos/editais).

12.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio das páginas indicadas, eventuais alterações referentes ao presente **PROCESSO SELETIVO** do IFMG Campus Arcos.

12.3 A inscrição do candidato no presente **PROCESSO SELETIVO** implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.

12.4 As disposições e instruções contidas no formulário inscrição constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.5 Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG Campus Arcos estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

12.6 Após finalizadas todas as chamadas deste Edital, em caso de não preenchimento das vagas previstas por um curso, o Campus poderá optar pela oferta das respectivas vagas em edital de vagas remanescentes, respeitando a distribuição das vagas por modalidade de concorrência, conforme quadro de vagas.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NEJ Núcleo de Empreendedorismo Juvenil/IFMGCampus Arcos.

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPAS	INÍCIO	FIM
<b>INSCRIÇÕES (Formulário)</b>	<b>11/08</b>	<b>24/08</b>
<b>Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo</b>	<b>25/08 no endereço <a href="http://www.ifmg.edu.br/arcos/editais">www.ifmg.edu.br/arcos/editais</a></b>	
<b>Recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar</b>	<b>26/08 no e-mail <a href="mailto:secretaria.arcos@ifmg.edu.br">secretaria.arcos@ifmg.edu.br</a></b>	
<b>Divulgação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar e Resultado Final</b>	<b>27/08 no endereço <a href="http://www.ifmg.edu.br/arcos/editais">www.ifmg.edu.br/arcos/editais</a></b>	
<b>Divulgação do Resultado final do Processo Seletivo</b>	<b>27/08 no endereço <a href="http://www.ifmg.edu.br/arcos/editais">www.ifmg.edu.br/arcos/editais</a></b>	
<b>Matrículas</b>	<b>28/08 a 01/09 pelo sistema de matrícula online do IFMG</b>	
<b>Processo de Heteroidentificação Racial (para candidatos cotistas LB_PPI e LI_PPI)</b>	<b>28/08 a 01/09</b>	
<b>INÍCIO PREVISTO DAS AULAS</b>	<b>01/09</b>	

\* alterações nestas datas serão divulgadas em [www.ifmg.edu.br/arcos/editais](http://www.ifmg.edu.br/arcos/editais).

**ANEXO II QUADRO DE VAGAS**

Cidade/Polo	Curso	Modalidade	Forma de Seleção (*)	AC	Vagas Reservadas									Total de Vagas	Turno
					LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP			
<b>Divinópolis</b>	<b>Turma 1</b> Centro Técnico Pedagógico - CETEPE Rua Bahia, 1755 - São Sebastião	Técnico em Administração Concomitante/Subsequente	Presencial	Análise de Desempenho Escolar	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Noturno
<b>Divinópolis</b>	<b>Turma 2</b> Centro Técnico Pedagógico - CETEPE Rua Bahia, 1755 - São Sebastião	Técnico em Administração Concomitante/Subsequente	Presencial	Análise de Desempenho Escolar	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Noturno

<b>São Sebastião do Oeste</b> Escola Estadual Governador Magalhães Pinto Rua Floresta 47 - Centro	Técnico em Administração Concomitante/Subsequente	Presencial	Análise de Desempenho Escolar	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Noturno
<b>Oliveira</b> Escola Estadual Dr. José Maria Lobato Avenida Maracanã, 779 - Centro	Técnico em Administração Concomitante/Subsequente	Presencial	Análise de Desempenho Escolar	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Noturno
<b>Lagoa da Prata</b> Escola Municipal Professor Jacinto Campos Rua Professor Jacinto Ribeiro, 32 - Centro	Técnico em Administração Concomitante/Subsequente	Presencial	Análise de Desempenho Escolar	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40	Noturno

(\*) 30% (trinta por cento) das vagas destinadas à Ampla Concorrência serão reservadas a servidores municipais das cidades polo.

**ANEXO III**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS**  
**A - DOCUMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CANDIDATOS**

- a) **Foto de rosto recente com fundo branco;**
- b) **CPF próprio;**
- c) **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.**  
Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial com foto e que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).
- d) **Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos.**
- e) **Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio em que conste todas as séries cursadas e as respectivas escolas, sem qualquer pendência.**
- f) **Declaração de conclusão do Ensino Médio**, caso não tenha os documentos solicitados no item "e". Neste caso, no prazo máximo de trinta dias, deverá ser apresentado o Histórico Escolar, sem pendências. Ou Declaração de Escolaridade, com informação de que o/a candidato(a) está cursando o 3º (terceiro) ano do ensino médio no ano letivo corrente.
- g) **Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz** (Anexo VI, no caso de pessoas menores de 18 anos, ou Anexo VII, no caso de pessoas maiores de 18 anos).
- h) Documento de identidade do responsável legal, no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.
- i) Certidão de nascimento ou casamento (deve ser entregue até 60 dias após a matrícula).

**B - DOCUMENTOS COMUNS PARA TODAS AS COTAS**  
**(LI\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD, LB\_EP, LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD)**

- a) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em que conste que todas as séries (anos) foram cursadas em escolas públicas, sem qualquer pendência.
- b) Declaração de conclusão do Ensino Médio ou declaração de que o candidato esteja regularmente matriculado no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, em que conste que todas as séries, do 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental, e o 1º e 2º anos do Ensino Médio foram cursados em escolas públicas, sem qualquer pendência, caso não tenha os documentos solicitados no item "a". Neste caso, no prazo máximo de trinta dias, deverá ser o Histórico Escolar, sem pendências.

**C - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE RENDA**  
**(LB\_EP, LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD)**

- a) A condição de baixa renda familiar per capita inferior a 1 salário mínimo deverá ser atestada pelo Comprovante de Cadastro no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com última atualização em no máximo 24 meses da data da matrícula.
- b) Caso o comprovante apresentado não permita a análise do enquadramento ou não na condição de baixa renda, outros documentos poderão ser solicitados pelo registro acadêmico, incluindo os que atestem as condições de renda de todos os membros do grupo familiar.

**D - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS (LB\_PPI, LI\_PPI)**

- a) Formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo IV).
- b) SOMENTE PARA INDÍGENAS, um dos documentos a seguir:
  - Declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças da comunidade indígena, conforme modelo no Anexo V.

**E - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE QUILOMBOLAS (LB\_Q, LI\_Q)**

- a) Um dos documentos a seguir:
  - Declaração oficial emitida pela Fundação Cultural Palmares, atestando que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo; ou
  - Declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território, conforme modelo no Anexo V; ou
  - Comprovante de residência em comunidade quilombola em nome do candidato ou de seu responsável legal.

**F - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LB\_PCD, LI\_PCD)**

- a) LAUDO MÉDICO possuindo, obrigatoriamente, nível de detalhamento técnico suficiente e adequado, identificando a espécie de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, assinado por médico com formação profissional na ESPECIALIDADE aplicável ao tipo de deficiência do candidato com número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS), carimbo e data de emissão.

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, classificado no Processo Seletivo do IFMG Edital \_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_, Campus Arcos, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:  
( ) NEGRO, de cor: ( ) PRETA ( ) PARDA  
( ) INDÍGENA  
( ) QUILOMBOLA

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e quaisquer direitos dela decorrentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato (obrigatória)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Legal (para candidatos menores de 18 anos)**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Eu, \_\_\_\_\_, liderança da aldeia/quilombo \_\_\_\_\_, em território indígena/quilombola \_\_\_\_\_, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, o(a) indígena/quilombola \_\_\_\_\_, identidade Nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_.

**LIDERANÇA 1**

Nome: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Local e Data****ANEXO VI****AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ PARA  
CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS**

Pelo presente instrumento particular, eu \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais a reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a imagem e voz de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do qual sou responsável legal, por prazo indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz do Licenciante pela televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Local e Data**

---

**Assinatura do Candidato**

---

**Assinatura do Responsável Legal****ANEXO VII****AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ PARA  
CANDIDATOS MAIORES DE 18 ANOS**

Pelo presente instrumento particular, eu \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais a reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a minha imagem e voz, por prazo indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz do

Licenciante pela televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
**Local e Data**

**Assinatura do Candidato**

**ANEXO VIII**  
**TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS**

<b>CONCEITO</b>	<b>Descrição</b>	<b>NOTA</b>
A+ A Excelente	Satisfatório avançado	<b>100.00</b>
Ótimo	Atingiu todos os objetivos (F5)	
Plenamente satisfatório	Satisfatório pleno	
Aprovado superior	Satisfatório com aprofundamento	
B+ Resultado bom Muito bom		<b>90.00</b>
Atingiu a maioria dos objetivos (F4) Concluído	B Bom Significativo	<b>80.00</b>
Proficiente	Aprovado	
Apto	Habilitado	
Satisfatório médio	Promovido	
C+ B	Regular para bom	<b>70.00</b>
C Satisfatório Regular Suficiente Progressão essencial Zona de desenvolvimento proximal(ZDP)	Progressão simples Aprendizagem satisfatória Progressão satisfatória Atingiu os objetivos Resultado satisfatório(RS)	<b>60.00</b>
C D+ Promovido parcialmente	Aprovado com dependência Aprendizagem não satisfatória Razoavelmente satisfatório	<b>50.00</b>
D Sofrível Necessita de intervenção	Atingiu parte dos objetivos essenciais(F2) Fora da zona de desenvolvimento proximal (FZDP)	<b>40.00</b>
D-	E+	<b>30.00</b>
E	Não promovido	<b>20.00</b>
Não satisfatório	Progressão não avaliada Não atingiu	
Insatisfatório	os objetivos	
Insuficiente Reprovado	essenciais Resultado insatisfatório (RI)	
<b>Retido</b>		

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTES E SUBSEQUENTES**

Declaro que o estudante \_\_\_\_\_, obteve as seguintes notas: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Disciplina	Nota final do 2º Ano ou Ano/Série correspondente. (preferencialmente em escala de 0 a 100 pontos)
Língua Portuguesa (Português)	
Matemática	

#### Dados da escola

Instituição: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

#### Dados do responsável pela informação

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Local e Data

Assinatura do declarante

\*Este formulário somente será aceito com a devida assinatura do declarante e carimbo da escola.

#### ANEXO X NOTAS A SEREM CONSIDERADAS NO LANÇAMENTO

- 1) Notas finais do 2º ano do Ensino Médio de quem concluiu por meio do ensino regular, EJA seriado, supletivo seriado ou formato equivalente em que estejam disponíveis as notas por ano cursado no ensino médio:
  - a) Língua Portuguesa: serão consideradas as notas finais da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português) obtidas no 2º Ano do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente;
  - b) Matemática: serão consideradas as notas finais da disciplina de Matemática obtidas no 2º Ano do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente.
- 2) As notas apresentadas através de formulário disponível no Anexo IX deste Edital serão consideradas tal como apresentadas no documento.
- 3) No caso dos documentos válidos obrigatórios para a inscrição, expedidos pela escola de origem do candidato, não tiverem registro da nota final, conforme solicitado, e apenas as notas parciais de cada Ano/Série correspondente, será considerada a média aritmética simples das notas.
- 4) Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), deverá ser feita a conversão usando a nota que consta no documento válido recebido na escola de origem, multiplicada por 100 e dividida pela maior nota possível na escala

utilizada pela escola de origem.

- 5) Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), serão consideradas apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa e Matemática.
- 6) Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, será considerada a média aritmética das disciplinas equivalentes: Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- 7) Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, será considerada a média aritmética das disciplinas equivalentes: Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias.
- 8) Se o Histórico Escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos ao invés de notas será usada a tabela presente no Anexo VIII para fazer a conversão correspondente.
- 9) Caso a instituição de ensino de origem do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital, o candidato deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no Anexo IX, convertendo para nota numérica (0.00 a 100.00) o conceito do candidato.

Arcos, 11 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) Campus Arcos**, em 11/08/2025, às 17:06, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2413998** e o código CRC **OB5B6957**.

23808.000786/2025-31

2413998v1